



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER N. 15/2022**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Alceu Antonio Mazziero e Ronaldo Aparecido Rodrigues, membro designado como Relator pela Presidente, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n.34 de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 18 de maio de 2023.

Mara Silvia Valdo  
**Presidente**

Alceu Antonio Mazziero  
**Membro**

Ronaldo Aparecido Rodrigues  
**Membro - Relator**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3º Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Parecer N.15 de 2023 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal de Dois Córregos  
PARECER

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
785        02/06/23 09:00    2/2023

Protocolado por: Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 34 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 04 de maio de 2023, às 09h e 00min.**

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo fomento com as instituições Lar São Vicente de Paulo e Sociedade Beneficente Espírita, para o repasse de recursos financeiros depositados no fundo municipal do idoso, e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 34/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a autorização da celebração de Termo de Fomento com as instituições Lar São Vicente de Paulo e Sociedade Beneficente Espírita.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Conforme se depreende da leitura do projeto apresentado, São recursos de Imposto de Renda direcionados para o Fundo Municipal do Idoso de Dois Córregos, que podem ser utilizados pelas duas instituições que abrigam idosos no município.

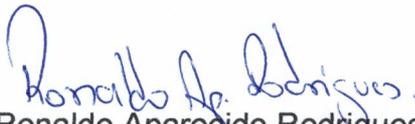
Importante mencionar que a divisão dos recursos e a autorização para a efetivação dos repasses foi debatida e autorizada pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme se depreende de cópia de ata de assembleia realizada para esta finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 17 de maio de 2023.

  
Ronaldo Aparecido Rodrigues  
**Relator**